

Serviço:

26

SUBSTITUIÇÃO DE PLAQUETA DO CHASSI

I – QUANDO SOLICITAR:

Quando houver inutilização ou corrosão da plaqueta.

II – OBJETIVO:

Adequar o veículo à Resolução 24/98, quanto ao uso correto de etiquetas e plaquetas.

III – REQUISITOS:

Inexistência de débitos (Multas, Taxas, DPVAT e IPVA).
Inexistência de registro de roubo ou furto no RENAVAM.

IV - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO VEÍCULO:(cópia autenticada em cartório ou no DETRAN/MA):

CRV/CRLV.
CRLV em caso de arrendamento mercantil.

V - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO VEÍCULO:

Vistoria do DETRAN/MA.

VI - DOCUMENTO DO PROPRIETÁRIO (cópia autenticada em cartório ou no DETRAN/MA):

Pessoa Física:

Carteira de Identidade ou documento equivalente;
CPF;
Comprovante de residência;
Procuração, se for o caso.

Pessoa Jurídica:

CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
Carteira de Identidade do Titular ou sócio-diretor da Empresa;
Se firma individual: registro na JUCEMA;

Se firma coletiva: contrato social e alterações/aditivos registrados na JUCEMA;
Se sociedade anônima: ata de constituição, estatuto social, ata da assembléia geral e ata de posse da última diretoria eleita;
Procuração, se for o caso (original).

VII - TAXAS:

Autorização para Regravação de Chassi R\$ 23,61

VIII - NOTAS IMPORTANTES

A autorização para confecção de plaqueta só é emitida para veículos com ano de fabricação a partir de 1989. Os proprietários de veículos com ano de fabricação anterior a 1989, devem apresentar declaração da oficina que fez o reparo.

Este serviço normalmente é feito conjugado com outro serviço.